

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 001/2022 JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE TIMÓTEO

O Juiz de Direito da Vara das Execuções Penais da Comarca de TIMÓTEO/MG, no uso de suas atribuições e com amparo na Resolução nº 154/2012-CNJ, no Provimento-Conjunto nº 27/2013-TJMG-CGJMG e na Portaria nº 4.994/CGJ/2017, torna público que estarão abertas, no período de 10/11/2022 a 12/12/2022, o **Edital de Cadastramento das Entidades Públicas ou Privadas**, sem fins lucrativos, com finalidade social ou atividades de caráter essencial à segurança pública, educação, meio ambiente e saúde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, que desejam receber recursos financeiros oriundos de prestações pecuniárias objeto de transações penais e sentenças condenatórias, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina as normas gerais da Resolução nº 154/2012 do CNJ e do Provimento Conjunto nº 27/TJMG – EC/GJMG/2013, em consonância com Portaria nº 4.994/2017 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os valores de prestações pecuniárias decorrentes de penas ou medidas alternativas, que são verbas de natureza pública, quando não destinados diretamente à vítima ou dependentes, serão revertidos à entidade pública ou privada, com finalidade social e sem fim lucrativo, previamente cadastrada;
2. O procedimento de destinação de verbas referentes às prestações pecuniárias obedecerá três etapas distintas: o cadastramento prévio que trata o presente edital; a apresentação e a escolha dos projetos que será regulado por instrumento normativo distinto que será brevemente publicado; e o procedimento de prestação de contas dos valores recebidos;
3. O presente edital é composto por quatro anexos, a saber: Anexo I - Formulário de Cadastramento; Anexo II – Resolução 154 do Conselho Nacional de Justiça; Anexo III – Provimento Conjunto nº 27/2013; e Anexo IV – Portaria nº 4.994/CGJ/2017.

II – DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

As entidades interessadas em se tornar beneficiárias dos recursos mencionados no presente edital, deverão atender aos requisitos previstos no art. 4º do Provimento Conjunto N° 27/2013-TJMG/CGJMG e deverá estar devidamente constituídas e em situação regular.

O pedido de cadastramento deverá ser protocolado no Setor de Distribuição da Comarca, Fórum Geraldo Perlingeiro de Abreu, localizado na Praça Olímpica, nº 65 – Timirim – Timóteo/MG, no horário de 12 às 18 h, como os seguintes documentos:

4. Formulário devidamente preenchido (conforme modelo do Anexo I);
5. Cópia autenticada do ato constitutivo atualizado da entidade;
6. Cópia autenticada da última ata de eleição dos dirigentes da entidade;
7. Indicação da área territorial de atuação da entidade;
8. Comprovante do registro de seu ato constitutivo, no qual sejam identificadas: a) sua finalidade social e b) finalidade não lucrativa;
9. Identificação e qualificação completa dos seus dirigentes, especificando seu representante legal e eventual mandato, com comprovação da eleição ou da nomeação;
10. Documento de Identidade, CPF e comprovante de endereço do representante legal da entidade;
11. Comprovante de endereço atualizado da entidade;
12. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ) devidamente atualizado.

III - DA ANÁLISE, DEFERIMENTO E VALIDADE DO CADASTRAMENTO

Findo o prazo para cadastramento, os autos serão remetidos à conclusão para o Juiz da Execução Penal que julgará os pedidos de cadastramentos.

Será indeferido o cadastrado de entidades que não atenderem integralmente às exigências do item II do presente Edital.

O cadastramento da entidade na comarca valerá pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da decisão de deferimento.

Da decisão que julgar os pedidos de cadastro deverá ser intimada a entidade, preferencialmente por e-mail, dela não cabendo recurso ou pedido de reconsideração.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Juiz da Execução Penal.

Publique este Edital no site do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, bem como afixação no átrio do fórum.

Timóteo, 10 de novembro de 2022

LUIZ EDUARDO OLIVEIRA DE FARIA
Juiz de Direito

LUIZ EDUARDO OLIVEIRA DE FARIA
Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais

